



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Recarga de Extintores

#### 1 – OBJETO;

1.1. Contratação de empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás, especializada na prestação de serviços de recarga nos extintores de incêndio do Estádio Serra Dourada, Ginásio Goiânia Arena, Ginásio Rio Vermelho, Laboratório de Capacitação, Autódromo Internacional Ayrton Senna, Praça do Setor dos Funcionários e Estádio Olímpico.

#### 2 – JUSTIFICATIVA;

2.1. A aquisição é de fundamental importância, pois visa a prevenção do risco de incêndio, sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança, objetivando atender à solicitação realizada pelo Corpo de Bombeiros para emissão do Certificado de Conformidade do ano de 2020, documento este, que é fundamental para obtenção do Alvará de Funcionamento do Estádio Serra Dourada, Ginásio Goiânia Arena, Ginásio Rio Vermelho, Laboratório de Capacitação, Autódromo Internacional Ayrton Senna, Praça do Setor dos Funcionários e Estádio Olímpico, buscamos ainda, proteger a vida e a segurança de seus usuários.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES;

3.1. Deverão ser recarregados os extintores conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Und.	Quantidade Laboratório	Quantidade St. Dos Funcionários	Quantidade Rio Vermelho	Quantidade Serra Dourada	Quantidade Goiânia Arena	Quantidade Autódromo	Quantidade Olímpico
1	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-ABC) 06kg	und	-	3	-	-	-	36	-
2	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 04 kg	und	-	-	9	12	1	-	33
3	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 06 kg	und	20	-	8	43	16	44	06
4	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 08 kg	und	-	-	1	02	-	-	-
5	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 12 kg	und	-	-	2	01	-	-	-
6	Recarga de Extintor de incêndio, carga gás carbônico (CO2) 06 kg	und	-	-	-	11	3	2	18
7	Recarga de Extintor de incêndio, carga água pressurizada 10 litros	und	-	-	-	-	-	3	47
<b>TOTAL</b>		<b>UND</b>	<b>20</b>	<b>3</b>	<b>20</b>	<b>69</b>	<b>20</b>	<b>85</b>	<b>104</b>

#### 3.2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS.

DESCRIÇÃO
-----------

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-ABC) 06 kg	39	UND	R\$ 60.00	R\$ 2.340,00
2	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 04 kg	55	UND	R\$ 36.67	R\$ 2.016,85
3	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 06 kg	137	UND	R\$ 40.00	R\$ 5.480,00
4	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 08 kg	03	UND	R\$ 53.33	R\$ 159,99
5	Recarga extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS-BC) 12 kg	03	UND	R\$ 63.33	R\$ 189,99
6	Recarga de extintor de incêndio, carga gás carbônico (CO2) 06 kg	34	UND	R\$ 80.00	R\$ 2.720,00
7	Recarga de extintor de incêndio, carga água pressurizada 10 litros	50	UND	R\$ 36.50	R\$ 1.825,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 14.731,83</b>

3.3. A estimativa de preço para esta contratação foi a média das pesquisas junto aos fornecedores perfazendo o valor de R\$: **14.731,83** (Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos).

#### 4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A retirada e a entrega dos extintores deverão ser totais e imediatas, na quantidade e qualidade especificada, após o recebimento da nota de empenho.

4.2. As retiradas e entregas serão nos seguintes endereços:

- a) Estádio Serra Dourada – Av. José Fued Sebba, 1770, Jardim Goiás — Goiânia – GO;
- b) Ginásio Goiânia Arena – Av. José Fued Sebba, 1770, Jardim Goiás – Goiânia – GO;
- c) Autódromo – Rodovia GO 020 - Km 04, s/n - Parque Lozandes, Goiânia – GO;
- d) Estádio Olímpico – Rua 74, Qd. 117, Lote. Área, nº 41 - Setor Central, Goiânia – GO;
- e) Laboratório de Capacitação – Rua 74, Qd. 117, Lote. Área, nº 41 - Setor Central, Goiânia – GO;
- f) Ginásio Rio Vermelho – Rua 74, Qd. 117, Lote. Área, nº 41 - Setor Central, Goiânia – GO.

4.3. Os produtos deverão atender as normas técnicas aplicáveis pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, normas do corpo de bombeiro e demais legislações pertinentes a matéria.

#### 5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. A garantia dos serviços será de 1 (um) ano, contados a partir do recebimento.

#### 6 - DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os extintores deverão ser retirados e entregues nos locais indicados pela Contratante, com o acompanhamento de servidor por ela indicado que exercerá a função de gestor desta contratação.

6.2. Após a retirada será lavrado termo que será assinado em conjunto pela Contratante e Contratada, contendo: data, quantidade e tipo dos extintores retirados, visando a controlar a saída e a devolução dos mesmos.

6.3. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO.

6.4. A Contratada deverá fornecer relatório de inspeção técnica, junto com a nota fiscal elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O relatório deverá conter os requisitos mínimos:

- a) Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;
- b) Identificação do extintor de incêndio;
- c) Localização do extintor de incêndio;

#### 7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Servidor designado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, ira receber, acompanhar o serviço contratado, verificando se o mesmo atende aos ditames nesse termo de referência e na legislação que rege a matéria. Eventuais irregularidades ou deficiências serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. O material ou equipamento à ser utilizado na execução do serviço de coletar e distribuir extintores será de responsabilidade da contratada.

#### 8 - DO PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá apresentar na unidade administrativa competente, após a entrega da peça, Nota Fiscal/Fatura correspondente. O pagamento será efetuado em até 30 dias após protocolização da Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, devidamente atestada pelo gestor do contrato indicado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto termo de referência de acordo com as especificações e critérios estabelecidos, na proposta e ordem de fornecimento, e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 9.2. Efetuar a entrega do serviço, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos.
- 9.3. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR.
- 9.4. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.
- 9.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 9.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da contratante.
- 9.7. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 9.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.9. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber os serviços licitados e efetuar o pagamento no prazo definido neste termo.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 10.3. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 10.5. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas nesse Termo de Referência, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

## 11- DAS PENALIDADES

11.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na lei estadual 17.928, de 27 de dezembro de 2012;

11.2. O interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e emitirá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

11.3. Poderão ser aplicadas, a critério da SEL, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não realizar o serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) A inexecução, inclusive por atraso injustificado do serviço, sujeitará o fornecedor, além das penalidades previstas nos itens anteriores, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do fornecedor em firmar retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Caso o fornecedor pratique infrações previstas no art. 81, III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Para os casos não previstos a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

11.4. Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

11.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a defesa



Documento assinado eletronicamente por **RUDSON ROSA GUERRA, Superintendente**, em 14/07/2020, às 13:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014192288** e o código CRC **28EAAD03**.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA  
AVENIDA JOSÉ FUEDD SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP 74805-100 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9256



Referência: Processo nº 202017576002297



SEI 000014192288